



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1289 Páginas 4

Guaratuba, 23 de Janeiro de 2.026



DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção**DECRETO N° 27.097**

Data: 21 de janeiro de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 005/26 RH-JG, protocolado sob nº 2566/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo Professor de Artes com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Kelly Caron de Oliveira

RG nº 10.963.249-0/PR e CPF/MF nº 089.309.139-11.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 21 de janeiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO N° 27.107

Data: 23 de janeiro de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo:

Augusto Cesar de Paula Polese – 30% (trinta por cento);

Luciane Cristiane dos Santos – 20% (vinte por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de janeiro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO N° 27.108

Data: 23 de janeiro de 2.026

Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 3022/26, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a gratificação salarial por encargos especiais concedida ao servidor Osni de Souza, matrícula funcional nº 22127.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de janeiro de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA N° 15.885

Data: 22 de janeiro de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ELCIO ADELIO VEIGA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 42256/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 30 de dezembro de 2.025 a 29 de março de 2.026, ao servidor (a) ELCIO ADELIO VEIGA, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, matrícula funcional nº 18101, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 14/junho/2013 a 13/junho/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA N° 15.886

Data: 23 de janeiro de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) WILLIAN FERNANDES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2600/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 4 de maio de 2.026 a 3 de agosto de 2.026, ao servidor (a) WILLIAN FERNANDES, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, matrícula funcional nº 55911, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 24/fevereiro/2014 a 23/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de janeiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA N° 15.887

Data: 23 de janeiro de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARIA IZABEL DE ARAÚJO LOPES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 33610/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de fevereiro de 2.026 a 30 de abril de 2.026, ao servidor (a) MARIA IZABEL DE ARAÚJO LOPES, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 56471, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 08/abril/2014 a 07/abril/2024.



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de janeiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA N° 15.888

Data: 23 de janeiro de 2.026.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ROMERITO CASSIO MENDES ZIBETTI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal N° 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal n° 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 2262/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de fevereiro de 2.026 a 1º de maio de 2.026, ao servidor (a) ROMERITO CASSIO MENDES ZIBETTI, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula funcional nº 54271, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 17/fevereiro/2014 a 16/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de janeiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA N° 15.889

Data: 23 de janeiro de 2.026.

Súmula: Altera a Portaria nº 15.685/25 no que se refere aos membros da Instância de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao ofício nº 082/26 SMAS, protocolado sob nº 2619/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 15.685/2025 no que se refere aos membros da Instância de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social e institui a equipe responsável pela condução da construção do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) no Município de Guaratuba/PR, conforme segue:

Antônio Carlos da Silva, Representante Não-Governamental (Casa Betânia), CPF nº 837.655.909-59;

Cátia Taís Moreira Gouveia, Orientadora Social, matrícula funcional nº 59571;

Dawana Ferreira Cordova, Assistente Social, matrícula funcional nº 161101;

Diego Duarte Silva, Representante Não-Governamental (Usuário da Política), RG nº 10243586 - 9;

Dirceu Diniz Bemfica Junior, Assistente Social, matrícula funcional nº 78001;

Eloíse Terezinha Ramos Barbosa, Representante Não-Governamental (APAE), CPF nº 005.500.289.78;

Kalina Daiane de Macedo, Representante Não-Governamental (Usuário da Política), CPF nº 063.554.269-22;

Fabiano César Pereira, Assistente Social, matrícula funcional nº 62291;

Keli Cristina Zonta; Representante Não-Governamental (APADVG), CPF nº 752.273.049-04;

Maria Taís Oliveira Santana, Pedagoga Social, matrícula funcional nº 79961;

Mariana da Silva Farias, Assistente Social, matrícula funcional nº 78251;

Sabrina Rebeca Berbetz, Psicóloga, matrícula funcional nº 5801; Tamiele Camila Prestes, Representante Não-Governamental (APAE), CPF nº 119.493.469-27;

Thalita Bortolan Lui Borelli, Representante Não-Governamental (APADVG),

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de janeiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA N° 15.890

Data: 23 de janeiro de 2.026.

Súmula: Altera os membros da Comissão de Monitoramento Avaliação das Parcerias realizadas entre o Município de Guaratuba e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações em especial a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada; RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social, com organizações da sociedade civil.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

SOLANGE MIRÓ VIANNA SPRUNG - Presidente

Matrícula Funcional: 159611

Diretora Técnica

Membros:

LUCIANE REGINA RAMOS DE OLIVEIRA PRIGOLI

Matrícula Funcional: 54631

Professor Docente (Efetivo Estatutário)

SOLANGE APARECIDA VALEZI

Matrícula Funcional: 24141

Auxiliar Administrativo (Efetivo Estatutário)

Suplentes

TATIANE SAYURI KEWITZ SUGAWARA

Matrícula Funcional: 159621

Chefe de Assessoria Técnica

FABIANO CÉSAR PEREIRA

Matrícula Funcional: 62291

Assistente Social (Efetivo Estatutário)



Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Município de Guaratuba e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas “in loco”;

III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano.

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 15.424/2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de janeiro de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

GUARAPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

Contrato Nº 1012/2025.08

Contratante: GUARAPREV – Regime Próprio Dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba, CNPJ nº 07.046.712/0001-90

Endereço: Rua Dr. José Bonifácio, nº. 367, Centro, Guaratuba – PR CEP 83280-000.

Contratada: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010.

Objeto: Este Contrato de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software

digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (SISTEMA), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

Valor e Dotação Orçamentária: Não se aplica, tendo em vista ser contrato não oneroso.

Vigência: 12 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2031.

Guaratuba, 22 de janeiro de 2026.

Eurides Moro

Diretor Presidente

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer/Cultura e Turismo

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br